



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1 Adotar solução que permita atender à demanda constante nos Autos nº 5004997-69.2023.8.13.0042, consistente na internação compulsória do paciente D.L.R.S., em cumprimento à determinação judicial que impõe ao Município de Pains o fornecimento integral do tratamento de saúde.

2. INTRODUÇÃO

2.1 O procedimento inicial para o planejamento da contratação para prestação de serviços consiste na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, emitido pelo setor requisitante, o qual se materializa por meio do presente documento.

Neste sentido, são apresentadas as justificativas para a contratação e as previsões necessárias à execução do serviço, a fim de subsidiar a equipe de planejamento na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência.

3. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Saúde

3.2 Responsável pelo levantamento da demanda: Vanessa Simões Ferreira

3.3 Contatos:

3.3.1 E-mail: recurso.smspains@gmail.com saude@pains.mg.gov.br

3.3.2 Telefone: 37-3455-0051

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente demanda decorre de ordem judicial, proferida nos Autos nº 5004997-69.2023.8.13.0042, que determina ao Município de Pains a adoção das medidas necessárias para assegurar o tratamento de saúde do paciente D.L.R.S., por meio de internação compulsória em instituição especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O Município não dispõe de estrutura própria apta à execução direta do tratamento determinado, sendo imprescindível a contratação de serviço especializado para garantir o cumprimento imediato e integral da decisão judicial, bem como a efetivação do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

A não adoção da solução administrativa adequada poderá ensejar responsabilização do ente público, aplicação de penalidades judiciais e prejuízos irreparáveis à saúde e à integridade do paciente.

5. ALINHAMENTO COM A L.O.A.

5.1 Executando o levantamento desta demanda nota-se que a presente contratação possui perfeita consonância com os objetivos estratégicos, no que diz respeito ao atendimento das demandas judiciais, mais especialmente à garantia do acesso universal e integral às ações e serviços de saúde. Neste contexto, é possível verificar, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA – vigente, que a presente contratação foi devidamente incluída na última revisão realizada no mesmo dispositivo, sendo assim, em tese, possível o prosseguimento da futura contratação

6. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Contratação de clínica especializada para internação compulsória	Mês	12

7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

7.1 Os quantitativos acima descritos foram elaborados através da compatibilidade de demandas entre as áreas requisitantes e, também, levando-se em consideração às demandas pré avaliadas pelos setores envolvidos.

8. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

12/01/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 **Nome:** Natércia Rita de Faria **Cargo:** Coordenadora de Contratos e Recursos da Saúde

10. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Não há Plano de contratação Anual vigente, porém a presente contratação encontra respaldo institucional e aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovada, havendo a previsão da despesa em Lei Orçamentária Anual.

Pains/MG, 28 de dezembro de 2025

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Wellington Almeida
Assessoria de Controle Interno e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO		
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO		
Contratação emergencial de serviço de Internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA 24 h para transição terapêutica de paciente portador de transtornos mentais e comportamentais, para atendimento de Autos 5004997-69.2023.8.13.0042 em favor de D.L.R.S., no qual determina que o Município de Pains forneça o tratamento. Contratação por Registro de Preço? () Sim (x) Não		
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
Lote	Item	Bens / Serviços
01	1	Contratação de serviço de internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA para paciente adulto, aos moldes de tratamento associado a Distúrbio desafiador e de oposição, Retardo mental leve, Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas e Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool. Período 06 (seis) meses de tratamento. Obs: O serviço deve oferecer serviços médicos de Psiquiatra 24 h e Clínico Geral e de: Assistente Social, Psicólogo, Psicopedagoga, Enfermeiras Padrão, Musicoterapeuta, bem como contar com Coordenador, Monitores, Seguranças capacitadas para lidar com a demanda do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

		É da responsabilidade do estabelecimento contratado fornecer alimentação todos os materiais necessários para as atividades da vida diária do usuário, contemplando suas necessidades de alimentação, higiene, médicas e demais que se fizerem necessárias.
	02	- Serviço de Remoção e Transferência do Paciente. A remoção e o transporte seguro do paciente da unidade atual (Residência Inclusiva Viver) até a unidade de internação contratada será de responsabilidade da Contratada, que deverá garantir todos os meios e o suporte técnico (incluindo ambulância e equipe especializada) necessários para o transporte.

1.3 – PRAZO DO CONTRATO / ATA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1.1 A referida contratação se faz necessária de forma urgente para tomada de providências pela parte da Prefeitura Municipal de Pains com objetivo final de transição terapêutica do paciente Deivid Lucas Rodrigues dos Santos, CPF 136.906.406-36, para uma clínica especializada em tratamento de transtornos mentais e comportamentais, dependência química e em razão da ameaça à sua integridade física e a de outros, conforme CARTA PRECATÓRIA, PROCESSO Nº: 5004997-69.2023.8.13.0042 em anexo.

2.1.2 Atualmente, o paciente encontra-se acolhido em uma Residencial Inclusiva com foco em socialização e desenvolvimento cognitivo. Contudo, a própria instituição emitiu relatório técnico atestando que a estrutura atual tornou-se insuficiente para a complexidade clínica do quadro. O paciente apresenta demandas de saúde mental que exigem atendimento psiquiátrico especializado 24 horas e intervenções específicas para o manejo de dependência de álcool e múltiplas substâncias psicoativas (CID 10 F19 e F10), além da necessidade de protocolos para fortalecimento de vínculo familiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Portanto, a nova contratação é imperativa para garantir um ambiente que ofereça suporte médico intensivo e equipe multidisciplinar capacitada para o manejo seguro e eficaz das patologias e comportamentos apresentados.

2.1.3 Vale destacar que o Sr. Deivid Lucas Rodrigues dos Santos segundo relatório da médica psiquiatra é portador de CID 10 F91.3 – Distúrbio desafiador e de oposição, F70 – Retardo mental leve, F19 – Transtorno mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas e F10 – Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool.

2.1.4 Considerando ainda o relatório emitido pela Instituição em que se encontra o paciente e Processo Judicial Nº: 5004997-69.2023.8.13.0042 em anexo, reforçamos a importância da celeridade da contratação para que a internação do paciente possa ser encaminhada imediatamente.

2.1.5 Diante dessa urgência, solicita-se a contratação de forma ágil e eficiente pela modalidade de dispensa emergencial, tendo em vista os preenchimentos legais.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para garantir assistência psicossocial especializada e dar cumprimento imediato à decisão judicial (Autos nº 5004997-69.2023.8.13.0042). O objetivo é assegurar a integridade do paciente e da coletividade através de uma solução terapêutica eficiente e coordenada. Estão envolvidas diretamente nesta solução: Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras, Assessoria de Controle Interno e Planejamento.

2.3 – PRODUTIVIDADE / CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a complexidade do diagnóstico do paciente, garantindo o fornecimento contínuo de assistência multidisciplinar 24 horas por dia. A estrutura mínima exigida inclui a disponibilidade permanente de médicos psiquiatras e clínicos, além de equipe composta por psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e pessoal de apoio capacitado para lidar com distúrbios de oposição e dependência química. É indispensável que a instituição possua recursos físicos e insumos necessários para assegurar a alimentação, higiene e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

segurança do usuário, mantendo padrões de desempenho que assegurem a execução do Plano Terapêutico Singular sem interrupções, incluindo a substituição imediata de profissionais em eventuais ausências.

2.4 – NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação é classificado como de **natureza comum**, uma vez que suas especificações são usuais no mercado e podem ser definidas de forma objetiva, padronizada e suficiente pela Administração. As características são amplamente disponíveis e não exigem grau elevado de especialização técnica para sua execução, permitindo a definição de requisitos por meio de padrões de desempenho e qualidade comumente praticados pelo setor.

2.5 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição / contratação objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024, 078/2025 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a Contratação emergencial de serviço de Internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA para tratamento de paciente portador de transtornos mentais e comportamentais e dependência química, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA EMERGENCIAL** de licitação e critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e adjudicação será **POR ITEM**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

(...)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Em síntese, a solução proposta atende prontamente à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1. Os serviços deverão se adequar as seguintes disposições:

4.1.1. O objeto da contratação se constitui de apenas um item.

4.1.2. Realizar o tratamento com qualidade, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto.

4.1.3. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigida.

4.1.4. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

4.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

4.1.6 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

4.1.7 Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato.

4.1.8. Elaborar os relatórios mensais de acompanhamento de execução e finais de conclusão de serviços.

4.1.9. Substituir imediatamente o profissional que porventura vier a se ausentar, inclusive aos fins de semana e feriados.

4.1.10. A empresa contratada deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para os profissionais, como os EPIs (equipamentos de proteção individuais).

4.2. VISTORIA

Não se aplica.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

Não se aplica.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente mediante o recebimento do envio da ORDEM DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do e-mail da secretaria solicitante, através do qual serão contados dos prazos e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

5.1.2 Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento/local disponibilizado pela empresa contratada para acolhimento do paciente e início do tratamento terapêutico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

com acompanhamento por equipe multidisciplinar 24 horas/dia, conforme requisitos descritos no item nº 4.4.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Telefone: (37) 3455-0051 / (37) 99802-4773

E-mail: recurso.smspains@gmail.com / saude@pains.mg.gov.br

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente assinado pelo responsável.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de confecção de Contrato, posterior, emissão de Ordem de Serviço e ordem de fornecimento - NAF expedida pelo Setor de Compras do Município.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, junto a um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Natércia Rita de Faria

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024 e 78/2025.

8 – DADOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR MÉDIO

Lote	Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total
01	01	Contratação de serviço de internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA para paciente adulto, aos moldes de tratamento associado a Distúrbio desafiador e de oposição, Retardo mental leve, Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas e Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool. Período 06 (seis) meses de tratamento. Obs: O serviço deve oferecer serviços médicos de Psiquiatra 24 h e Clínico Geral e de: Assistente Social, Psicólogo, Psicopedagoga, Enfermeiras Padrão, Musicoterapeuta, bem como contar com Coordenador,	R\$ 6.233,33	06	R\$ 37.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

		Monitores, Seguranças capacitadas para lidar com a demanda do paciente. É da responsabilidade do estabelecimento contratado fornecer alimentação todos os materiais necessários para as atividades da vida diária do usuário, contemplando suas necessidades de alimentação, higiene, médicas e demais que se fizerem necessárias.			
	02	- Taxa de Admissão	R\$ 3.166,67	01	R\$ 3.166,67
	03	- Serviço de Remoção e Transferência do Paciente. A remoção e o transporte seguro do paciente da unidade atual (Residencia Inclusiva Viver) até a unidade de internação contratada será de responsabilidade da Contratada, que deverá garantir todos os meios e o suporte técnico (incluindo ambulância e equipe especializada) necessários para o transporte.	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00
Total:					40.566,67
8.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa direta junto a fornecedores especializados, nos termos do art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.133/2021, considerando a natureza emergencial do objeto, a especificidade do serviço e a necessidade de disponibilidade imediata de vaga.

Justificativa de escolha dos fornecedores: Os fornecedores consultados foram selecionados por serem instituições com histórico de atendimento a ordens judiciais, que demonstraram possuir estrutura operacional compatível com as exigências de segurança e assistência terapêuticas intensivas determinadas pelo Juízo. Os valores coletados foram analisados sob o critério de razoabilidade, garantindo a compatibilidade com a realidade do mercado para serviços de alta complexidade em saúde mental

8.3 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação: 02.05.01.10.302.1003.2154

Ficha: 291

Fonte de recurso: 1.500.000.0000

9 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente TR.

9.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente TR.

9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 Observar a forma de fornecimento dos produtos / execução dos serviços.

9.6 Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos / execução dos serviços.

9.7 Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos / execução dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

9.8 Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante o fornecimento dos produtos / execução dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.9 Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos ou refazer os serviços que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

9.10. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto da presente ata / contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

9.11. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

9.12. A entrega/execução deverá ser nas condições e prazos previstos no presente Termo de Referência.

10 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

10.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

10.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

10.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata/contrato e os termos de sua proposta.

10.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

- (x) menor preço: () por item ou (X) global ou () por lotes
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto: () por item ou () global ou () por lotes
- () maior lance.

11.1 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter dados da empresa, validade da proposta, declarações, data e assinatura.

11.2 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, conforme dispõe o **artigo 75, inciso VIII**, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01.04.2021 e suas alterações, por se tratar de serviços com valor inferior a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, não referente a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial – INPC.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.6 A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido, sem possibilidade de prorrogação do período e sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os tramites internos de deferimento ou indeferimento. Ainda, a empresa deve proceder com as entregas / execução do objeto até 30 (trinta) dias após a protocolização do pedido de equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes alinhados na Ata de Registro de Preço / Contrato inicial ou último aditivo de valor vigente, conforme necessidade do Município, mediante Nota de autorização de Fornecimento – NAF enviada (Decreto Municipal nº 078/2025).

13 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação técnica, operacional e legal, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos, compatíveis com a natureza do objeto:

13.1 Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do município onde está sediado o estabelecimento;

13.2 Licença Sanitária válida, emitida pela Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade de internação psiquiátrica/acolhimento institucional;

13.3 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado, quando aplicável;

13.4 Comprovação de regularidade do estabelecimento junto aos órgãos de saúde e vigilância sanitárias estaduais e/ou municipais;

13.5 Registro em Conselhos Profissionais: Certidão de Regularidade da instituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

13.6 Capacidade Técnica da Equipe: Comprovação de que o Responsável Técnico e a equipe multidisciplinar (Psiquiatra, Clínico Geral, Enfermeiros, Psicólogos e Assistente Social) possuem registro ativo em seus respectivos conselhos de classe

13.7 Declaração da empresa de que dispõe de estrutura física, recursos humanos e capacidade operacional adequados para a execução do serviço de internação em regime residencial inclusivo, conforme especificações deste Termo de Referência;

13.8 Declaração de atendimento às normas sanitárias e assistenciais vigentes, especialmente aquelas aplicáveis aos serviços de saúde mental, dependência química e acolhimento institucional, incluindo RDCs da ANVISA, no que couber

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência por se tratar de Dispensa de Licitação de acordo com o Decreto Municipal 010/2024, o Estudo Técnico Preliminar é facultativo.

Pains/MG, 07 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Natércia Rita de Faria

Aprovado por:

Vanessa Simões Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Wellington Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fis:
Rub.:	

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para contratação emergencial de serviço de Internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA 24 h para transição terapêutica de paciente portador de transtornos mentais e comportamentais, para atendimento de Autos 5004997-69.2023.8.13.0042 em favor de D.L.R.S., no qual determina que o Município de Pains forneça o tratamento.

Pains – MG, 16 de Março de 2026

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:363
15338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=40330832000190, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ITAMAR
RAFAEL DE CASTRO:36315338615
Dados: 2026.03.16 11:27:15 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 20.920.575/0001-30

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pains, no exercício de suas competências, previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, ratifica o Processo Licitatório Nº 025/2026 – Dispensa de Licitação Nº 016/2026, destinado à contratação emergencial de serviço de Internação em CLÍNICA ESPECIALIZADA 24 h para transição terapêutica de paciente portador de transtornos mentais e comportamentais, para atendimento de Autos 5004997-69.2023.8.13.0042 em favor de D.L.R.S., no qual determina que o Município de Pains forneça o tratamento; no valor global de **R\$ 40.566,67 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por 6 meses**, em favor de **CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA.**

Pains – MG, 20 de Março de 2026

ITAMAR
RAFAEL DE
CASTRO:3631
5338615

Assinado de forma digital por
ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=40330832000190, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=ITAMAR
RAFAEL DE CASTRO:36315338615
Dados: 2026.03.20 16:33:31 -03'00'

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal